TRANSCRITO
Livro Próprio nº 12
Fls. 123 à 124
Em 06/04/99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 738 DE 06 de abril DE 1999.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$339.276,92 (Trezentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$339.276,92 (Trezentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e dois centavos), para atender a despesa, assim codificada:

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Funcional Programática - 10.57.316.1.007

Nome do Programa - Construção de oitenta unidades habitacionais em Mendes

Valor Total - R$339.276,92 (Trezentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Categoria Econômica - 4110.00

Art.2º – Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente do Convênio Programa Habitar Brasil, firmado entre esta Prefeitura e a CEHAB/RJ – Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro, no valor de R$339.276,92 (Trezentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes 06 de abril de 1999.

WALDIR FERREIRA MEXIAS
Prefeito Municipal

R. ALBERTO TORRES, 66 - CENTRO - CEP 26700-000 - FAX: (024) 465-2336 / 465-3321 (024) 465-3315 - MENDES -RJ